



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0017 2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 033 2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do portal <http://www.bll.org.br> no dia **07 de janeiro de 2021** com início às **09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS**, observadas todas as exigências e características constantes do Termo de Referência (anexo D), assim como os itens a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CÂMERA IP BULLET 4 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO	UN	6,00	3.100,00	18.600,00
2	CAMERA SPEED DOME	UN	2,00	7.100,00	14.200,00
3	PONTOS DE VÍDEO-MONITORAMENTO COMPLETOS, POSTES, CAIXAS DE ACOMODAÇÃO, SUPORTES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO.	UN	2,00	5.484,00	10.968,00
4	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E SOFTWARES - SALA DE MONITORAMENTO	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
5	LICENÇA PARA CONEXÃO DE CÂMERA	UN	8,00	350,00	2.800,00
6	LICENÇA BASE, CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS, COMPARTILHAMENTO/FEDERAÇÃO DE IMAGENS (LINK E INFRAESTRUTURA) CIDADE DE SANTA MARIA ATÉ 20 CÂMERAS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
7	PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA COM INTEGRAÇÃO AOS PROCESSOS LOCAIS E A BASE REGIONAL DA BRIGADA MILITAR.	UN	1,00	10.900,00	10.900,00
8	MINISERVIDOR PARA VIDEOMONITORAMENTO I5 XPS	UN	1,00	7.490,00	7.490,00
9	WD100PURZ - DISCO RÍGIDO WDPURPLE 10TB	UN	1,00	3.930,00	3.930,00
10	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS	UN	1,00	280,00	280,00
11	RACK 24U PRETO	UN	1,00	450,00	450,00
12	RÉGUA ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS	UN	1,00	128,00	128,00
13	NOBREAK XNV 1440	UN	1,00	1.490,00	1.490,00
14	MICROTIK RB750GR3	UN	1,00	648,00	648,00
Total Global: R\$ 77.634,00					

3. DA PARTICIPAÇÃO:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bll.org.br/>.

3.2. A licitante que desejar participar deste certame deve efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 24/12/2020 e 08h30min do dia 07/01/2021, diretamente no site <http://www.bll.org.br/>.

3.3. Poderão participar do Pregão preferencialmente as MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador E representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

e) Empresas cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bll.org.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira mencionando o nº do item, descrição, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 3.2.

5.2. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo vedada, no formulário, a identificação da empresa, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação no certame.

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

- 5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.6.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no OBJETO deste edital serão desconsiderados.
- 5.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.
- 5.10.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.11.** A licitante que pretende se favorecer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador E por representante legal, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.
- 5.12.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.
- 5.13.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu proponente.
- 6.6.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 6.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes.
- 6.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço global**.
- 7.2.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 7.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bll.org.br>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:

8.1.1. Habilitação jurídica: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- h) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo IV**, ou equivalente;
- i) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador E por representante legal, apresentando-a conforme o **anexo V**.

8.1.3. Qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido bens/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, os quais poderão ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.
- b) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.
- c) Atestado confirmando a visita técnica em até 24hs antes do certame, para a participante vistoriar da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do Termo de Referência.
- d) Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou conselho profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
 - em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
 - no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
 - no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

- e) Apresentar comprovação de conformidade com PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- f) Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;
- g) Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho.
- h) Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
- i) Declaração de possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Santa Maria.

8.1.4. Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do chat do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após comunicado do pregoeiro, e no prazo de 15 minutos disponibilizado pelo próprio sistema.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões, que deverão ser anexadas ao portal da BLL, na aba destinada a este fim, ficando as demais licitantes, desde logo e independentemente de nova notificação, intimadas para apresentar as contrarrazões, em mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

11.2. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos, podendo o contratante determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

12.2. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.4. Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias para a locação do sistema de transmissão das imagens, prorrogáveis por igual período, nos termos da 8.666/93.

12.5. Os locais dos serviços devem ser entregues limpo, livre de entulhos e lixos, sem acúmulo de detritos, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

12.6. A lavratura do termo de entrega definitiva do serviço não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade executada dos serviços descritos nos anexos devidamente assinada pelo responsável no acompanhamento e certificada pelo setor responsável de que está de acordo com o projetado e especificado em memorial.

13.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a nota Fiscal/Fatura for protocolada, mediante a apresentação dos documentos solicitados em contrato, emissão e liquidação de nota fiscal.

13.3. Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% do serviço.

13.4. A administração municipal efetuará o pagamento em duas etapas, sendo a primeira parcela paga após conclusão do objeto e a segunda parcela em 30 dias após a conclusão do objeto.

13.7. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.8. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.11. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), e em consonância com a proposta de preços;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

14.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;

14.1.7. Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;

14.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;

14.1.9. Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura;

14.1.10. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.2.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

14.2.5. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;
 - c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5.** Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.
- 15.6.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.
- 15.7.** As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.bll.org.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.
- 16.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.bll.org.br>**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 17.2.** A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.
- 17.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 17.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 17.5.** Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 17.6.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.7.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.11. Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

17.12. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL:

19.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Dilermando de Aguiar, 09 de dezembro de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
Procuradora Jurídica
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE
DILERMANDO DE AGUIAR/RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Sumário

Sumário

1.	OBJETO.....	12
2.	JUSTIFICATIVAS	12
3.	CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
4.	CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA	14
5.	LICENCIAMENTO	14
	• 5.1.....Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)	15
	• 5.2.....Arquitetura	15
6.	VIDEOMONITORAMENTO.....	17
	• 6.1..... Pontos de videomonitoramento	17
	• 6.2..... Central de videomonitoramento	17
	• 6.3..... Servidor de Gravação	17
	• 6.4..... Das Funcionalidades	18
7.	DADOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES	21
	• 7.1..... Monitores (Equipamento já existente)	21
	• 7.2..... Mini Servidor	21
	• 7.3..... Disco rígido de 10 tb	22
	• 7.4..... Nobreaks 1440 VA	22
	• 7.5..... Roteador Profissional	23
	• 7.6..... Switch Giga 8 Portas Com QoS	23
	• 7.7..... Rack 24U	23
	• 7.8..... Filtro De Linha 06 Tomadas	23
	• 7.9..... Câmera Bullet	24
	• 7.10..... Câmera Speed Dome (PTZ)	25
	• 7.11..... Coluna (Poste)	25
	• 7.12..... Caixa De Comando E Controle	25
	• 7.13..... Padrão de Entrada de Energia	26
8.	PONTOS	26
9.	TABELA ORÇAMENTÁRIA	27
10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.....	28
	• 10.1..... Atestado(s) de capacidade técnica	28
	• 10.2..... Declaração de ciência dos requisitos e exigências	29
	• 10.3..... Atestado de visita técnica	29
	• 10.4..... Profissional responsável	29



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



• 10.5.....	Conformidade com as normas de segurança do trabalho	29
• 10.6.....	GSVG	29
• 10.7.....	Software	29
11. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		29
12. OBRIGAÇÕES.....		31
• 12.1.....	DO CONTRATANTE	31
• 12.2.....	DA CONTRATADA	31
13 DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.....		32
14 SANÇÕES.....		32
15 CONDIÇÕES GERAIS.....		33

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material de para pontos de videomonitoramento em vias públicas, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa especializada objetiva a implantação de sistema de videomonitoramento no município. O projeto visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, atendendo a demanda eleita na consulta popular de 2018/2019.

O projeto terá aporte financeiro originário do termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido termo de cooperação firmado com a SSP/RS é parte integrante do Sistema de Segurança Integrada com os municípios do Rio Grande do Sul – SIM/RS, dando cumprimento ao Decreto nº 53.506, de 6 de abril de 2017 e suas alterações, bem como para viabilizarem a integração de sistemas e o uso dos denominados Sistemas

“Operador Nacional dos Estados” – ONE e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV, nos termos regidos pela Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, em especial, adotando-se a faculdade prevista no art. 40 da mesma norma; bem como nos termos da Lei Complementar Federal 101/200, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento.

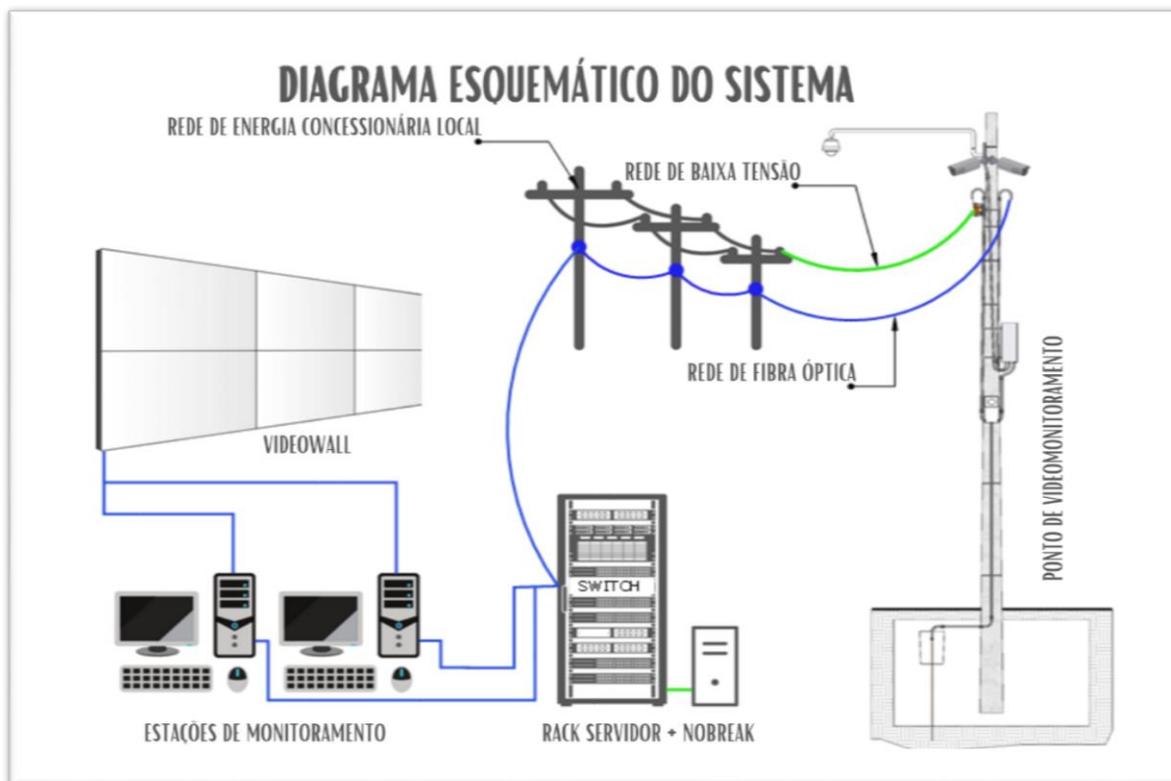
O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

Do Sistema de Videomonitoramento Urbano:

- O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município;
- As imagens serão transmitidas através da rede global de internet a partir da central de monitoramento na Brigada Militar do município, que por sua vez será retransmitida simultaneamente ao Centro Integrado de Operações – CIOPE de Santa Maria - RS, e posteriormente transmitidas ao centro de comando e controle da Secretaria de Estado da Segurança Pública em Porto Alegre;
- A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com vídeo wall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens;
- O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura.

Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site com técnicos qualificados.

A Contratada deverá prestar treinamento aos funcionários indicados pela Prefeitura de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos:

Item	Prazo de Ativação
Pontos de Videomonitoramento	Até 90 dias após ordem de serviço

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema deverá ser compatível com a solução já existente de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades:

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios).

5. LICENCIAMENTO

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;
- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças;
- Composição das licenças para funcionamento do sistema:



- Para ativar a função de videomonitoramento, é necessária uma licença base para sistema, que é responsável por gerenciar as câmeras de vídeo IP;
- É necessária uma licença de conexão de câmera IP, para cada câmera de vídeo monitoramento que será adicionada ao sistema;
- Para que um outro sistema tenha acesso as câmeras desse sistema, é necessária uma licença de federação que possibilita a conexão entre sistema.

5.1 Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)

- QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.
- Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sensíveis à latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.
- A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

5.2 Arquitetura

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir em um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;



- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

6. VIDEOMONITORAMENTO

O serviço de videomonitoramento é composto pelos pontos a serem monitorados através de câmeras de vigilância e a central de videomonitoramento (transporte das imagens até a central de videomonitoramento).

Não faz parte da contratação dos serviços de videomonitoramento o pessoal para realizar a vigilância e monitoramento do sistema de imagens.

A Prefeitura irá solicitar a ligação de energia elétrica para alimentação dos respectivos pontos de videomonitoramento, junto a concessionária, bem como para a central de videomonitoramento.

6.1 Pontos de videomonitoramento

O ponto de videomonitoramento é definido como um conjunto agrupado de serviços e equipamentos a serem fornecidos pela contratada para prover a geração das imagens do CFTV - Circuito Fechado de Televisão, sistema que abrange as câmeras de vigilância para a Prefeitura.

Sistema de alimentação de energia elétrica do ponto com autonomia para pelo menos 4 (quatro) horas sem energia AC (Corrente Alternada).

As câmeras deverão ser instaladas com altura entre 4 (quatro) e 5 (cinco) metros e dispostas conforme posição e ângulo ao ser informado pela Prefeitura.

Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração.

Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet, com a seguinte configuração:

- Interligação, em fibra óptica, através de rede IP/MPLS com conexão dedicada entre a Prefeitura e o ponto de videomonitoramento com pelo menos 10 Mbps (dez megabits por segundo) FullDuplex garantidos, latência máxima de 10 ms (dez milissegundos).

A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica.

6.2 Central de videomonitoramento

Através de convênio entre a Prefeitura, e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, além da central local, será conectada a central de videomonitoramento da Brigada Militar do município de Santa Maria - RS.

A prefeitura contratará a locação de infraestrutura de Comunicação, com capacidade 40 Mbit/s (quarenta megabits por segundo), através de rede IP/MPLS com conexão dedicada entre a Sede da Prefeitura e a central de monitoramento CIOSP (Brigada Militar do município de Santa Maria - RS).

6.3 Servidor de Gravação

- O servidor deverá possuir capacidade de 10 Terabytes (TB) de armazenamento, para poder suportar a ampliação do sistema aqui referenciado, mantendo as imagens em arquivo por, no mínimo, 30(trinta) dias, de acordo com o Convênio assinado junto a SSP/RS. Deve estar apto a trabalhar com vídeo monitoramento 24/7; interface de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- Gb/s; tamanho de 3,5”; cache de 256 MB; Rotação por Minuto (RPM) 7200; com até 3 anos de garantia, mantendo as atuais funcionalidades do atual sistema.
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;
- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

6.4 Das Funcionalidades

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;
- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema;
- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;
- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possuir recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;
- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por e-mail baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários;
- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;



- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição.

7. DADOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES

7.1 Monitores (Equipamento já existente)

- TV LED 55" Full HD de 123cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem base: 1108 x 657 x 81,5mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a cabo e para AV/Vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels);
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Classificação de Consumo (selo ENCE): "A";
- Tensão/voltagem: Bivolt.

7.2 Mini Servidor

- 1 x HD de 1TB (7200 RPM);
- Teclado e mouse Wireless;
- Cabo de alimentação (Brasil);
- Garantia 1.
- Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em português (Brasil)
- Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz com Turbo Boost, cache de 12MB, octa-core, 9ª geração)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 64GB
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM)
- Driver Wireless 1810
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Embalagem Material de envio (Brasil)
- Documentação/discos
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX™ 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers Sem alto-falantes.

7.3 Disco rígido de 10 tb

- Disco rígido especial para segurança eletrônica;
- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Estabilidade na gravação de dados;
- Velocidade de disco controlada;
- Dissipação de calor otimizada;
- Baixo consumo de energia e nível de ruído;
- Cache 256MB;
- Buffer de hospedagem 6 Gb/s;
- 7200 RPM;
- 3 anos de garantia.

7.4 Nobreaks 1440 VA

- Possui sistema de estabilização interativo, que garante mais proteção aos equipamentos conectados;
- Entrada bivolt automática 120 V ~ 220 V / Saída 120 V;
- Possui 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total e sobrecarga das baterias;
- Reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada;
- Carregamento automático das baterias mesmo com o nobreak desligado;
- Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica;
- Sistema de sincronismo PLL mantém o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente;
- Carregamento inteligente em 3 estágios para prolongar a vida útil das baterias;
- Status da rede, das baterias e indicação de sobrecarga feita via alerta sonoro e LEDs;
- Potência de 1440VA;
- 6 tomadas padrões NBR 14136;



- 1 ano de garantia.

7.5 Roteador Profissional

- CPU: MT7621A
- Frequência CPU: 880 MHz
- Memória RAM: 256 MB
- Arquitetura: MMIPS
- Ethernet: 5 portas 10/100/1000
- Porta USB: 1 (tipo A 2.0)
- Slot micro SD: 1
- Monitor de temperatura: Sim
- Monitor de alimentação: Sim
- Alimentação: PoE: 8-30V DC na Ethernet 1 (não segue padrão 802.3af)
- Dimensões: 113x89x28mm
- Licença: Level 4.

7.6 Switch Giga 8 Portas Com QoS

- Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS),
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo.
- Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x).
- Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática.
- Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C.
- QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP
- Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

7.7 Rack 24U

- 4UxP670 - 1265x600x670mm (externo) - 1066.8x585x600mm (interno); peso ~40 kg;
- Especificações Técnicas: Composição: estrutura modular aço SAE 1020 1,2mm de espessura, porta frontal com armação em aço SAE 1020 0,90mm de espessura, visor em acrílico 2,0mm de espessura, kit plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9 mm para porca gaiola, pés niveladores em aço polipropileno (kit rodízio vendido separadamente) Cor: pintura epóxi-pó micro texturizada preto.

7.8 Filtro De Linha 06 Tomadas

- Com fusível de proteção;
- Próprio para rack.



7.9 Câmera Bullet

- Câmera IP do tipo Bullet que possui as seguintes características:
- Sensor de imagem com tamanho de 1/3 de polegada ou superior, com escaneamento progressivo, com resolução mínima de 4 Mega Pixels;
- Deve possuir shutter eletrônico, com configuração automática e manual, sendo possível variar entre os tempos de 1/3 (ou inferior) até 1/100000s (ou superior);
- Sensibilidade de luminosidade de no mínimo 0.007 Lux no modo colorido e 0 Lux no modo P&B, com IR ativado;
- Possuir iluminação infravermelho para ambientes em baixíssima luminosidade com distância mínima de 60m ou superior, com tecnologia de IR Inteligente;
- Lente com distância focal de 3,6mm ou superior;
- Deve possuir, no mínimo, as seguintes tecnologias de melhoramento de imagem: BLC, WDR Real e 3D DNR.
- Possuir os seguintes tipos de análise de vídeo: Detecção de face, Região de intrusão, Mudança de cena, detecção de objeto abandonado ou removido, Cruzamento de linha. As análises devem estar integradas e funcionais em conjunto com o gerenciador de imagens.
- Possuir suporte à função de Detecção de movimento, no qual possam ser configuradas no mínimo 4 regiões.
- Possuir suporte à função de Máscara de privacidade, no qual possam ser configuradas no mínimo 4 regiões.
- Possuir os codecs de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+ e MJPEG;
- Possuir no mínimo 2 fluxos de vídeo independentes, com controle constante e variável da taxa de bit;
- Taxa de quadros de 60fps na resolução de 2560x1440 pixels;
- Deve possuir, no mínimo, os seguintes protocolos implementados: HTTP, HTTPS, TLS, DNS, DDNS, SNMP, NTP, IPv4, IPv6, TCP, UDP, IEEE 802.1x; ICMP, QoS e ONVIF (Perfis S e G);
- Possuir capacidade para acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários;
- Possuir suporte a utilização de NAS para gravação remota;
- Possuir suporte a cartão SD para gravação local de no mínimo 128Gb;
- Deve possuir no mínimo as seguintes certificações FCC, CE e UL;
- Possuir suporte a alimentação através da tecnologia PoE, atendendo ao padrão IEEE 802.3af e também alimentação por fonte de 12 V em corrente contínua;
- Possuir no mínimo certificação IP 67 contra partículas líquidas e sólidas e IK10 para vandalismo;
- Ser possível operar, no mínimo, nas seguintes condições ambientais: -15° C (ou menor) até +60° C (ou maior), com umidade relativa em 95% ou superior.



7.10 Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com 25× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

Características:

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão Rj45e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS de 1/2.8” ; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 25 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,001 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1° a 120°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático, semiautomático e manual; mínimo de 24 máscaras de privacidade configuráveis; WDR 120db;
- Recursos inteligentes: Detecção de movimento, Detecção de violação de vídeo, Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, Detecção de entrada em região, Detecção de saída de região, Detecção de remoção de objeto, Detecção de bagagem sem pessoa.

7.11 Coluna (Poste)

Poste circular de concreto, tamanho de 7,00 (sete) metros, com resistência de tração de 2KN, com sistema de aterramento interno, com 2 (duas) saídas (furações) adequadas para conexão de condutor de aterramento ao sistema de energia a ser instalado no poste.

O mesmo deve ter sua base concretada, tendo como finalidade a prevenção de oscilações por tração e ações de ventos.; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60° (sessenta graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

Composição:

- Braço de sustentação para câmera em poste;
- Deve acompanhar 2 unidades de Roldanas de cerâmica isoladas com suporte tipo estribo e cinta metálica para fixação em poste de concreto;
- Aterramento.

7.12 Caixa De Comando E Controle

- Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Direta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.
- Sistema de Alimentação: Deverá ser instalada rede de energia elétrica para funcionamento das câmeras. A energia deverá chegar a caixa através de uma rede específica direto da rede da concessionária em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica. A Caixa deverá possuir um disjuntor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas	
CAM 01 - 1ª ETAPA	Av. Ibicuí /Trevo Principal	-29.703784°	-54.208462°
CAM 02 - 1ª ETAPA	R. Duque de Caxias/Av. Rocha Vieira	-29.707425°	-54.203686°

9. TABELA ORÇAMENTÁRIA

1 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITE M.	QTD E	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome	R\$7.100,00	R\$7.100,00
2	3	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, zoom óptico	R\$3.100,00	R\$9.300,00
3	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$5.484,00	R\$5.484,00
4	4	Serv	Licença para conexão de Câmera	R\$350,00	R\$1.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 23.284,00

2 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITE M.	QTD E	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome	R\$7.100,00	R\$7.100,00
2	3	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, zoom óptico	R\$3.100,00	R\$9.300,00
3	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$5.484,00	R\$5.484,00
4	4	Serv	Licença para conexão de Câmera	R\$350,00	R\$1.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 23.284,00

3 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM .	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

1	1	PC	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$7.490,00	R\$7.490,00
2	1	PC	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 3.930,00	R\$3.930,00
3	1	PC	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$280,00	R\$280,00
4	1	Srv.	Configuração do sistema e Softwares	R\$2.750,00	R\$2.750,00
5	1	PC	Rack 24U Preto	R\$450,00	R\$450,00
6	1	PC	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$128,00	R\$128,00
7	1	PC	Nobreak XNV 1440	R\$1.490,00	R\$1.490,00
8	1	PC	Microtik RB750GR3	R\$648,00	R\$648,00
9	1	Srv.	Licença base, configuração de Rede Wireless, Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras	R\$3.000,00	R\$3.000,00
TOTAL (R\$)					R\$20.166,00

4 CONFIGURAÇÕES					
ITE M.	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$10.900,00	R\$10.900,00
TOTAL (R\$)					R\$10.900,00

TOTAL GERAL	
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO: (item 01+ item 02 + item 03 + item 04)	R\$ 77.634,00
VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).	

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1 Atestado(s) de capacidade técnica

No mínimo dois (2) Fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O(s) atestado(s) poderão ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

10.2 Declaração de ciência dos requisitos e exigências

Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.

10.3 Atestado de visita técnica

Atestado confirmando a visita técnica em até 24hs antes do certame, para a participante vistoriar da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente Termo de Referência.

10.4 Profissional responsável

Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou conselho profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

10.5 Conformidade com as normas de segurança do trabalho

- Apresentar comprovação de conformidade com PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- Apresentar certificados de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;
- Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho.

10.6 GSVG

Deverá possuir Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

10.7 Software

Deverá, ainda, possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Santa Maria.

11. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Dos equipamentos

1	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO				
ITE M.	QTD E	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

1	2	PÇ	Câmera Speed Dome		
2	6	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, zoom óptico		
3	2	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.		
4	8	Serv	Licença para conexão de Câmera		
TOTAL (R\$)					R\$

2 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM.	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps		
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB		
3	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS		
4	1	Srv.	Configuração do sistema e Softwares		
5	1	PÇ	Rack 24U Preto		
6	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas		
7	1	PÇ	Nobreak XNV 1440		
8	1	PÇ	Microtik RB750GR3		
9	1	Srv.	Licença base, configuração de Rede Wireless, Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras		
TOTAL (R\$)					R\$

3 CONFIGURAÇÕES					
ITEM	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	TOTAL (R\$)	R\$
--	--------------------	------------

TOTAL GERAL	
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO: (item 01+ item 02 + item 03)	R\$
VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): (Valor por extenso).	

A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal, redigida em português de forma clara e deverá incluir:

- A identificação do objeto ofertado, informando as características com a indicação dos valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- O prazo de validade da proposta será até o início do contrato, a contar da data da homologação do certame.
- A linguagem e os conceitos utilizados na proposta devem ser de fácil entendimento.
- Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados/evidenciados em notas de rodapé.

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.2 DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;
- Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura;

13 DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A dotação orçamentária:

- rubrica (089) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – contrapartida.
- rubrica (090) 4.4.90.52.00.00.00.00.1025 – repasse.
- rubrica (091) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – contrapartida.
- rubrica (458) 3.3.90.30.00.00.00.00.1025 – repasse.
- rubrica (093) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – contrapartida.
- rubrica (455) 3.3.90.39.00.00.00.00.1025 – repasse.

O pagamento deve ser realizado de acordo com a quantidade executada dos serviços descritos nos anexos devidamente assinada pelo responsável no acompanhamento e certificada pelo setor responsável que está de acordo com o projetado e especificado em memorial.

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a nota Fiscal/Fatura for protocolada, mediante a apresentação dos documentos solicitados em contrato, emissão e liquidação de nota fiscal.

Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% do serviço.

A administração municipal efetuará o pagamento em duas etapas, sendo a primeira parcela paga após conclusão do objeto e a segunda etapa, 30 dias após a conclusão do objeto.

Os serviços devem ser executados em até 90 (noventa) dias para a locação do sistema de transmissão das imagens, prorrogáveis por igual período, nos termos da 8.666/93.

A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

14 SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15 CONDIÇÕES GERAIS

Os locais dos serviços devem ser entregues limpo, livre de entulhos e lixos, sem acúmulo de detritos, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

A lavratura do termo de entrega definitiva do serviço não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

O prazo previsto para a realização da obra será de 60 dias.

A vigência contratual será de 120 dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Os serviços será recebida após vistoria pela Comissão Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

A empresa participante do certame deverá apresentar dois (2) atestados de capacidade técnica para a execução dos serviços espedido por órgãos públicos e atestado de visita técnica.

A empresa contratada sofrera retenções pela Secretaria da Fazenda Municipal devida referente à execução do objeto.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

É vedada a subcontratação total de empresa para cumprimento do Objeto contratado.

O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no edital.

Dilermando de Aguiar, 02 de Outubro de 2020.

Inácio Paim da Rosa Teixeira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA FINAL (MODELO)

(Deverá ser enviada após a fase de lances para o e-mail: compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020

À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF, telefone nº, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo
assinada por seu representante legal, por meio desta, apresenta proposta de preços final para fornecimento do
objeto referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CÂMERA IP BULLET 4 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO	UN	6,00		
2	CAMERA SPEED DOME	UN	2,00		
3	PONTOS DE VÍDEO-MONITORAMENTO COMPLETOS, POSTES, CAIXAS DE ACOMODAÇÃO, SUPORTES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO.	UN	2,00		
4	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E SOFTWARES - SALA DE MONITORAMENTO	UN	1,00		
5	LICENÇA PARA CONEXÃO DE CÂMERA	UN	8,00		
6	LICENÇA BASE, CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS, COMPARTILHAMENTO/FEDERAÇÃO DE IMAGENS (LINK E INFRAESTRUTURA) CIDADE DE SANTA MARIA ATÉ 20 CÂMERAS	UN	1,00		
7	PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA COM INTEGRAÇÃO AOS PROCESSOS LOCAIS E A BASE REGIONAL DA BRIGADA MILITAR.	UN	1,00		
8	MINISERVIDOR PARA VIDEOMONITORAMENTO 15 XPS	UN	1,00		
9	WD100PURZ - DISCO RÍGIDO WDPURPLE 10TB	UN	1,00		
10	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS	UN	1,00		
11	RACK 24U PRETO	UN	1,00		
12	RÉGUA ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS	UN	1,00		
13	NOBREAK XNV 1440	UN	1,00		
14	MICROTIK RB750GR3	UN	1,00		

Total Global: R\$

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 017/2020 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.
- 3) **Dados Bancários da empresa:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua/AV. nº, bairro, Município de, (UF), CEP, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., CRC nº, e de seu(ua) representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA, sob pena das sanções legais cabíveis, que, na presente data, é
considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

podendo gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2020.

Contador(a)

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9, III da Lei nº. 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N.º ____/2020.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2020.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à Av./Rua _____, nº ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0017/2020 e seus anexos, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, observadas todas as exigências e características constantes do edital licitatório e Termo de Referência, assim como os itens a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CÂMERA IP BULLET 4 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO	UN	6,00		
2	CAMERA SPEED DOME	UN	2,00		
3	PONTOS DE VÍDEO-MONITORAMENTO COMPLETOS, POSTES, CAIXAS DE ACOMODAÇÃO, SUPORTES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO.	UN	2,00		
4	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E SOFTWARES - SALA DE MONITORAMENTO	UN	1,00		
5	LICENÇA PARA CONEXÃO DE CÂMERA	UN	8,00		
6	LICENÇA BASE, CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS, COMPARTILHAMENTO/FEDERAÇÃO DE IMAGENS (LINK E INFRAESTRUTURA) CIDADE DE SANTA MARIA ATÉ 20 CÂMERAS	UN	1,00		
7	PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA COM INTEGRAÇÃO AOS PROCESSOS LOCAIS E A BASE REGIONAL DA BRIGADA MILITAR.	UN	1,00		
8	MINISERVIDOR PARA VIDEOMONITORAMENTO I5 XPS	UN	1,00		
9	WD100PURZ - DISCO RÍGIDO WDPURPLE 10TB	UN	1,00		
10	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS	UN	1,00		
11	RACK 24U PRETO	UN	1,00		
12	RÉGUA ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS	UN	1,00		
13	NOBREAK XNV 1440	UN	1,00		
14	MICROTIK RB750GR3	UN	1,00		
Total Global: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias para a locação do sistema de transmissão das imagens, prorrogáveis por igual período, nos termos da 8.666/93.

A vigência contratual será de 120 dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade executada dos serviços, devidamente assinada pelo responsável no acompanhamento e certificada pelo setor responsável de que está de acordo com o projetado e especificado em memorial.

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao dia que a nota Fiscal/Fatura for protocolada, mediante a apresentação dos documentos solicitados em contrato, emissão e liquidação de nota fiscal.

Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% do serviço.

A administração municipal efetuará o pagamento em duas etapas, sendo a primeira parcela paga após conclusão do objeto e a segunda parcela em 30 dias após a conclusão do objeto.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

As dotações orçamentárias:

- Rubrica (089) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – contrapartida.
- Rubrica (090) 4.4.90.52.00.00.00.00.1025 – repasse.
- Rubrica (091) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – contrapartida.
- Rubrica (458) 3.3.90.30.00.00.00.00.1025 – repasse.
- Rubrica (093) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – contrapartida.
- Rubrica (455) 3.3.90.39.00.00.00.00.1025 – repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante, bem como pela Comissão de Fiscalização de Contratos, podendo o contratante determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias para a locação do sistema de transmissão das imagens, prorrogáveis por igual período, nos termos da 8.666/93.

Os locais dos serviços devem ser entregues limpo, livre de entulhos e lixos, sem acúmulo de detritos, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

A lavratura do termo de entrega definitiva do serviço não exime o contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do edital licitatório), e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;

Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;

Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de descumprimento de obrigação acessória;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete
CPF nº: 015.889.810-96

Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos
CPF nº: 024.961.380-83